

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/SENAC-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.296.968/0001-03, por meio do **INSTITUTO EUVALDO LODI**, doravante denominado **IEL/DF**, torna público a abertura de inscrições para o Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal, para preenchimento da vaga de **Técnico de Nível Superior**.

1. OBJETO

1.1. O Processo Seletivo será regido nos termos deste edital pelo IEL/DF.

1.2. Este Edital tem por objeto o **recrutamento** e a **seleção** de profissionais para preenchimento de vagas de emprego no **SENAC**, localizado no DF, por meio de **PROCESSO SELETIVO** executado pelo **IEL/DF**.

1.3. Os candidatos aprovados que **não** comprovarem os pré-requisitos necessários, descritos no item 2, serão desclassificados.

1.4. Os candidatos aprovados, quando da admissão na entidade, poderão aderir a alguns benefícios como Assistência Médica (Plano de Saúde), Vale Transporte, Auxílio Creche e outros, de acordo com as políticas de benefícios da instituição.

2. EMPREGO / VAGAS / TAXA DE INSCRIÇÃO/ PRÉ-REQUISITOS

Tabela 01

Cargo/Modalidade de Contratação	Nº de vagas/turno	Taxa de inscrição	Salário	Requisitos mínimos exigidos
Técnico de Nível Superior Mensalista	03 vagas + CR/ Diurno	R\$ 58,00	R\$ 5.400,00	<ul style="list-style-type: none">▪ Diploma de Ensino superior completo em qualquer área do conhecimento OU Recursos Humanos OU Administração OU Contabilidade OU emitido por Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.▪ Registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) para os candidatos graduados em Contabilidade.▪ Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses nas áreas: Financeira OU Recursos Humanos OU Departamento Pessoal OU Contábil/Fiscal OU Governança, Gestão de Riscos E/OU Compliance.

**O candidato poderá ser convocado para trabalhar aos finais de semana e feriados, conforme necessidade do Senac/DF.*

**Cadastro Reserva*

2.1. Das atribuições do cargo – descrição das atividades:

- Supervisionar, acompanhar e orientar os setores que integram o Senac DF para o alcance dos seus objetivos.
- Subsidiar, acompanhar e prestar informações para auditorias internas e externas;
- Primar pela qualidade no desenvolvimento dos trabalhos técnicos.
- Atender o público interno e externo por telefone, correio eletrônico ou presencialmente.
- Planejar, supervisionar e coordenar atividades de análise, estudos e pesquisa na área de atuação, para subsidiar tecnicamente as ações da instituição.
- Aplicar a legislação nos processos de trabalho da instituição, de acordo com área de atuação.
- Planejar e coordenar os eventos e/ou projetos demandados pela instituição.
- Acompanhar e orientar as rotinas administrativas, financeiras e contábeis da instituição.
- Executar procedimentos técnico-administrativos de acordo com a área de atuação.
- Representar a Instituição nos fóruns e correlatos, para os quais for designado.
- Analisar e sugerir melhorias para os processos internos.
- Arquivar e orientar sobre a documentação necessária à fiscalização dos controles internos e externos.
- Responsabilizar-se tecnicamente pela área de atuação, quando delegado pelo Senac-DF, acompanhando visitas de fiscalização e participando de reuniões específicas, assinando e encaminhando documentos pertinentes estabelecendo um contato eficiente entre a instituição e órgãos fiscalizadores, afim de obter os laudos respectivos de funcionamento.
- Assessorar tecnicamente e representar o gestor em assuntos relacionados à área de atuação.
- Elaborar relatórios referentes à sua área de atuação.
- Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades do local de trabalho.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Este Processo Seletivo público será realizado no Distrito Federal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados, que serão divulgados, por meio do site do Senac/DF: <https://www.df.senac.br/processo-seletivo/> → Processo Seletivo. Após a homologação do resultado final, todas as informações serão de responsabilidade do SENAC/DF (<https://www.df.senac.br/processo-seletivo/>).

3.2 Somente serão considerados, para fins de orientações ao candidato quanto aos resultados e demais informações sobre esse processo seletivo, as informações publicadas por meio do Portal do Candidato, no site: <https://www.df.senac.br/processo-seletivo/>.

3.3 Observado o disposto no Regimento Interno do SENAC, em especial do artigo 29º e parágrafo único, aprovado pela Resolução do CR do SENAC nº 022/86 combinado com art. 44 e Parágrafo único do Decreto Lei nº 61.843 de 05.12.67.

Art. 29 - “Não poderão ser admitidos como servidores do SENAC parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados”.

“Parágrafo Único - A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de instrutores dos órgãos do SENAC, ou do SESC”.

Compreendem-se como parentes até o terceiro grau (3º grau):

- Ascendentes: pais (s), avó (s) e bisavó (s);
- Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
- Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos;
- Afins: Cônjuge, sogro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s).

3.4 Todas as datas, locais e horários das etapas do Processo Seletivo, também, serão divulgados por meio do Portal do Candidato (<https://www.df.senac.br/processo-seletivo/>) → Processo Seletivo. Será vedada a realização de provas fora do local designado pelo IEL/DF.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta dos locais de realização das etapas, bem como o comparecimento nos dias e horários pré-definidos, considerando-se, automaticamente, desclassificados os candidatos que não comparecerem para qualquer das etapas para as quais forem convocados.

3.6 Serão considerados para fins de identificação em todo o Processo Seletivo, exclusivamente os documentos de identidade: carteiras expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança (SJS) e/ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de

exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação.

3.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: CPF, certidão de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou vencidos.

3.8 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos, ainda que autenticados, para fins de identificação em qualquer das etapas de realização de provas.

3.9 Em caso de extravio dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial com a discriminação de perda, roubo, furto ou extravio destas documentações, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

3.10 Não serão fornecidas por telefone, informações de datas, locais e horários de realização de qualquer das etapas desse Processo Seletivo.

3.11 Estarão, automaticamente, eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas para as quais forem convocados. Não haverá segunda chamada, sob qualquer hipótese.

3.12 O candidato deverá manter seu endereço atualizado perante o IEL/DF enquanto estiver participando do Processo Seletivo. Para tanto, no caso de alteração, deverá enviar e-mail com o assunto: "Alteração de dados cadastrais" para o processoseletivo.iel@sistemafibra.org.br até o resultado final. Após a conclusão do processo, as informações deverão ser encaminhadas para educacaocorporativa@df.senac.br são de exclusiva responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

3.13 Para informações a respeito do Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato do IEL/DF, pelo e-mail: processoseletivo.iel@sistemafibra.org.br, colocando no campo Assunto: **Informações Edital SENAC nº 026/2020 Técnico de Nível Superior (Administrativo)**. Os e-mails serão respondidos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário das 8h30 às 17h (horário oficial de Brasília/DF), exceto sábados, domingos e feriados.

3.14 Poderão participar instrutores, professores e servidores do quadro efetivo do Senac/DF, desde que não resulte em redução salarial e/ou de hora-aula e que comprovem os requisitos necessários para o cargo, concorrendo em igualdade de condições com os candidatos externos.

3.15 É vedada a participação de candidatos que tenham sido demitidos do Senac/DF por justa causa ou por recomendação de processo de sindicância.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato confirmará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as exigências previstas em lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Condições para inscrição:

- Preencher os pré-requisitos exigidos para o cargo.
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal n.º 70.436 de 18/04/72.
- Ter no mínimo 18 anos de idade completos na data da contratação.
- Estar quite com o Serviço Militar.
- Estar em gozo dos direitos Políticos e Cívicos.
- Será admitida uma única inscrição por candidato, no Processo Seletivo.
- Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:
 - a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
 - b) não ter aderido a programas de incentivo a demissões nas administrações nacionais do Senac, Sesc ou CNC, e também não ser beneficiário de plano de previdência complementar privada concedido por essas Instituições;
 - c) não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste comunicado.

4.3. Somente será admitida inscrição via Internet, no PORTAL DO CANDIDATO, acessado através do link disponível no endereço eletrônico do Senac DF: www.df.senac.br/processo-seletivo/, no período de **1º de dezembro de 2020 até 07 de dezembro de 2020**, iniciando-se às 16h do dia **1º de dezembro de 2020** e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia **07 de dezembro de 2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF, os itens estabelecidos no Item 2 - Dos Requisitos Mínimos Exigidos para admissão no cargo, estabelecidos neste Edital.

4.4. ATENÇÃO! A inscrição somente estará efetivada, após o pagamento do boleto bancário, cujo valor da taxa de inscrição é de **R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais)**, dentro do período determinado, cuja data limite para pagamento será dia **10 de dezembro de 2020**. O boleto bancário estará disponível para impressão até o dia **10 de dezembro de 2020**. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data limite acima citada, **NÃO TERÁ SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA**.

4.5. Os candidatos deverão conferir todos os dados da inscrição no boleto bancário emitido e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, preferencialmente, nas agências do Banco do Brasil.

4.5.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de anulação plena do processo seletivo.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações por ele prestadas, bem como a conferência dos dados em formulários e documentos emitidos, no ato da pré-inscrição.

4.7. O Senac/DF, por meio do IEL/DF não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos na rede ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência de dados para realização da inscrição, bem como efetivação do pagamento do boleto bancário (taxa de inscrição).

4.8. Considerando as novas regras instituídas pela Federação Brasileira de Bancos e Financeiras (FEBRABAN) a disponibilização do boleto bancário para o candidato somente se dará após a confirmação do registro deste pela instituição bancária, com previsão de disponibilidade após um dia útil.

4.9. Após a confirmação de pagamento, o candidato poderá acessar e imprimir o comprovante de inscrição por meio da área do candidato, no Portal de Inscrições, após a divulgação da lista definitiva de candidatos homologados.

4.10. É vedada a inscrição extemporânea, inclusive, via fax, via postal ou via correio eletrônico.

4.11. Será admitida uma única inscrição por candidato, no Processo Seletivo.

4.12. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identificação, gênero, data de nascimento, e/ou outros não poderão ser corrigidos pelo candidato após a efetivação do cadastro. Nesse caso, o candidato somente poderá realizar alterações, mediante solicitação formal, encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: processoseletivo.iel@sistemapibra.org.br, onde deverá obrigatoriamente informar o seu nome completo, CPF e data de nascimento, para que seja realizada a alteração no cadastro.

4.13. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E LACTANTES

4.13.1. As Pessoas com Deficiência (PcD), assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como os candidatos portadores de visão monocular, conforme Súmula 377 do STJ e enunciado na Advocacia Geral da União (AGU) - Súmula 45, de 14 de setembro de 2009, estes têm assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.13.2. A ordem de classificação, quando da divulgação do Resultado Final, será estritamente obedecida conforme nota obtida na classificação do candidato, independentemente, se este é ou não PcD.

4.13.3. No preenchimento dos formulários eletrônicos de cadastro e de pré-inscrição, no Portal do Candidato www.df.senac.br/processo-seletivo/, o candidato deverá sinalizar qual a sua deficiência.

4.13.4. O candidato, ao ser solicitado pelo IEL/DF, por meio de Comunicado a ser postado no PORTAL DO CANDIDATO, deverá encaminhar um (01) arquivo no formato "PDF"

contendo cópia simples do CPF e laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), informando a provável causa da deficiência, bem como quais os recursos necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, leitura labial, prova Braille, prova ampliada, ou o auxílio de leitor e auxílio para transcrição da prova) para realização das etapas, para o e-mail: processoseletivo.iel@sistemafibra.org.br, referindo no campo Assunto: Pessoa com Deficiência - nº do Edital, nº da inscrição e cargo.

4.13.5. Candidatas **lactantes** que necessitem de sala de apoio para amamentação, também, deverão encaminhar e-mail para: processoseletivo.iel@sistemafibra.org.br, referindo no campo Assunto: Lactante - nº do Edital, nº da inscrição e cargo. Além disso, deverá informar os dados (Nome, Carteira de Identidade, CPF e grau de parentesco) do acompanhante que ficará com a criança durante a realização das provas.

4.13.6. O atendimento à solicitação de condições especiais será analisado e disponibilizado se obedecidos os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.13.7. O encaminhamento, por e-mail, do Laudo Médico e da cópia do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IEL/DF não se responsabiliza por qualquer erro ou falha de comunicação quando do envio destes documentos.

4.13.8. Estes documentos terão validade somente para este Processo Seletivo, não sendo possível devoluções ou fornecimento de cópias.

4.13.9. O candidato (a) que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos subitens 4.15.4 e 4.15.5 não terá a condição especial atendida.

4.13.10. O candidato classificado, caso seja convocado, deverá submeter-se à perícia médica promovida pelo Serviço Médico do Senac/DF, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do Decreto nº 5.296/04.

4.13.11. O exame médico irá verificar se o candidato se caracteriza como portador de necessidade especial (nos termos do Decreto nº 5.296/04), porém a admissão será efetivada mediante compatibilidade da deficiência com a atividade a ser executada, podendo o candidato ser **desclassificado** deste Processo Seletivo caso as atribuições exigidas pelo cargo não sejam compatíveis com sua deficiência.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

5.1. Em respeito às medidas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde, em virtude do COVID-19, não serão permitidas aglomerações em nenhuma das etapas deste Processo Seletivo. Em cada etapa, o candidato deverá manter distância mínima de dois metros dos demais participantes, bem como fazer uso da máscara de proteção. Além

disso, cada candidato, quando convocado para qualquer uma das etapas, deverá trazer consigo uma caneta para uso pessoal.

5.2. DAS ETAPAS

5.2.1. O presente processo de recrutamento e seleção será composto de **02 (duas) etapas**, sendo a **1ª Etapa** composta de **Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos**, com caráter eliminatório e classificatório. A **2ª etapa**, composta de **Avaliação de Competências**, com caráter classificatório.

5.3. DA 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PCE)

5.3.1. Somente participarão da 1ª etapa do Processo Seletivo aqueles candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e tiveram a inscrição homologada.

5.3.2. A data provável de aplicação da prova objetiva de conhecimentos específicos será **dia 10 de janeiro de 2021**.

5.3.3. A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha para opção de uma única resposta correta e com o grau de dificuldade compatível ao nível de escolaridade mínimo exigido.

5.3.4. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas de conhecimentos específicos, conforme especificado abaixo e abordará o conteúdo programático que será divulgado por meio de Comunicado, na data provável do dia 04 de dezembro de 2020. O total máximo de pontos obtidos na prova será de **40,0 (quarenta) pontos**.

5.3.4.1. Tabela de Pontuação da 2ª etapa:

ETAPA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Provas Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	2	40

5.3.5. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 20 (vinte) pontos, quando do somatório das notas obtidas.

5.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

5.4.1. O local, data e o horário de realização da prova serão publicados, no site www.df.senac.br/processo-seletivo, até a data provável de **05 de janeiro de 2021**.

5.4.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **30 minutos, portando:**

- a) Comprovante de Inscrição.

- b) Documentos de identificação original (com fotografia) relacionados no subitem 3.6.
- c) Caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**.

5.4.3. **Não será permitida**, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.4.4. No dia de aplicação das provas não será permitido ao candidato **entrar e/ou permanecer** nos locais das provas com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma esta deverá ser apresentada à Coordenação Geral do Processo Seletivo. O descumprimento da presente orientação implicará na eliminação do candidato constituindo tentativa de fraude.

5.4.5. O **IEL/DF**, não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos causados aos mesmos.

5.4.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.4.7. O candidato deverá assinalar as respostas das Provas Objetivas na Folha de Respostas com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**. O preenchimento da Folha de Respostas, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder ao seu preenchimento, em conformidade com as instruções especificadas, contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

5.4.8. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de resposta sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção da folha de resposta definitiva.

5.4.9. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

5.4.10. A duração máxima para realização da prova será de **3h (três horas)**. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1h (uma hora) do início dessa. A inobservância desse item acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.

5.4.11. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova, levando consigo o caderno de prova, após **2h (duas horas)** do início dessa.

5.4.12. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a **sua folha de respostas**.

5.4.13. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

5.4.14. Será excluído deste Processo Seletivo, automaticamente, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) Não apresentar o documento de identificação exigido no subitem 3.6, deste edital;
- c) Não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) Estiver portando durante a prova qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) Copiar seus apontamentos feitos em papéis, cadernos, dentre outros.
- h) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova seja este qual for;
- i) Não devolver a folha de respostas;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

5.4.15. No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou critérios de avaliação e de classificação.

5.4.16. Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova.

5.5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE - 2ª Etapa

5.5.1. A nota final de cada candidato, para fins de **classificação na 2ª etapa**, será estabelecida pela pontuação obtida na **Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos**.

5.5.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de total de pontos de acordo com a Nota obtida na 2ª etapa.

5.5.3. Em caso de empate será utilizado o seguinte critério para a definição da classificação nesta 2ª etapa:

- a) Tiver maior idade.

5.6. DA 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

5.6.1. A data provável de realização desta 2ª etapa (Avaliação de Competências) será no dia **17 de janeiro de 2021**.

5.6.2. Esta 2ª etapa será composta de uma **Avaliação de Competências**. O total máximo de pontos obtidos será de **100,0 (cem) pontos**.

5.6.3. Esta **2ª etapa** com **caráter somente classificatório**, será realizada por uma banca examinadora e terá **duração provável** de 30 (trinta) minutos, onde serão formuladas aos candidatos perguntas específicas / técnicas com o intuito de investigar competências, tais como: **Comunicação e Relacionamento Interpessoal; Técnicas; Iniciativa e Comprometimento Organizacional; Criatividade e Adaptabilidade**, com caráter objetivo baseado em critérios técnicos observáveis e mensuráveis.

5.6.4. Serão convocados para realização desta etapa, os **15 (quinze) primeiros candidatos** que atingirem a maior pontuação na 1ª Etapa (Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos), respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

5.6.5. Durante o período de validade do presente processo seletivo, após a convocação de todos os candidatos classificados nesta 2ª etapa, o **IEL/DF** em análise de conveniência e oportunidade, se resguardam ao direito de convocar os candidatos remanescentes, classificados na 1ª etapa, para realização da 2ª etapa deste processo seletivo, respeitadas a ordem de classificação.

5.6.6. A Avaliação de Competências avaliará 04 (quatro) competências, conforme citado no **Anexo I** desse Edital. Cada competência avaliada poderá ter uma pontuação de até 25 (vinte e cinco) pontos, de acordo com os critérios apresentados no **Anexo I**, desse Edital. Sendo a pontuação máxima obtida nesta etapa de **100,0 (cem) pontos**.

Critérios de pontuação **Avaliação de Competências**:

COMPETÊNCIAS	PONTUAÇÃO	ESCALA DE PONTUAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Comunicação e Relacionamento Interpessoal• Competências Técnicas• Iniciativa e Comprometimento Organizacional• Criatividade e Adaptabilidade	1	Não apresentou evidências
	2	Apresentou elementos vagos
	3	Apresentou evidencia de forma parcial (elementos concatenados - indícios)
	4	Evidência apresentada de forma clara
	5	Apresentou várias evidências de forma consistente (excelência)

5.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

5.7.1. O local, data e o horário de realização da prova serão publicados, no site www.df.senac.br/processo-seletivo/ até a data provável de **14 de janeiro de 2021**.

5.7.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **30 minutos, portando**:

- Documento de identificação com foto.
- Currículo impresso em duas vias.

5.7.3.O **IEL/DF**, não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos causados aos mesmos.

5.7.4.Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.7.5.Será excluído deste Processo Seletivo, automaticamente, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) Não apresentar o documento de identificação exigido no subitem 3.6, deste edital;
- c) Não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
- d) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova seja este qual for;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

5.7.6.No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou critérios de avaliação e de classificação.

5.8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE - 2ª Etapa

5.8.1.A nota final de cada candidato, para fins de **classificação na 2ª etapa**, será estabelecida pela pontuação obtida pelo somatório das pontuações obtidas na Avaliação de Competências, conforme fórmula abaixo:

• **Nota Final da 2ª Etapa= Avaliação de Competências.**

5.8.2.Os candidatos serão classificados, na etapa, em ordem decrescente de total de pontos de acordo com a Nota obtida.

5.8.3.Na hipótese de igualdade de notas, constitui-se critério de desempate para definição da classificação nesta etapa:

- a) Maior idade.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - 1ª E 2ª ETAPAS

6.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **um dia útil**, contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa, do resultado preliminar da 2ª etapa, nos seguintes horários:

• **Das 9h às 11h45min e das 13h30min às 17h.**

6.2. O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, mediante modelo “Formulário para Interposição de Recurso Administrativo”, que estará disponível no Portal do Candidato pelo site www.df.senac.br/processo-seletivo/.

6.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, consistente, claro e objetivo, digitado com as seguintes informações essenciais: número do edital do Processo Seletivo, nome do candidato, identidade, CPF, endereço, telefone, cargo a que está concorrendo, número de inscrição e assinatura do candidato, número da questão/item e questionamento. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

6.3.1. Os candidatos que interporem recurso contra a divulgação da relação prévia de candidatos homologados deverão **anexar ao formulário o comprovante de pagamento da taxa de inscrição**.

6.4. O recurso, **impresso em 01 (uma) via**, deverá ser endereçado ao **Instituto Euvaldo Lodi (IEL/DF) / Comissão Organizadora de Processos Seletivos**, no **PROTOCOLO DO EDIFÍCIO FIBRA** e entregue pelo candidato no seguinte endereço: SIA Trecho 03/04 Lote 225, SUBSOLO - Brasília/DF, conforme horários definidos no subitem 6.1.

6.4.1. Devido ao cumprimento de Instrução Normativa Interna, e por motivos de Segurança, será vedada a entrada no Edifício vestindo camiseta regata, bermuda, boné, chapéu ou capacete.

6.4.2. O IEL/DF não se responsabiliza pela não entrega de documentação em caso de impossibilidade de acesso ao local de entrega da documentação, em virtude das restrições especificadas no subitem 6.4.1.

6.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

6.6. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, internet ou outro meio que não seja o estabelecido no subitem 6.4.

6.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

6.8. Os recursos julgados serão respondidos e enviados diretamente para o e-mail do candidato e divulgados no site www.df.senac.br/processo-seletivo/ quando for de interesse de todos os candidatos. Em nenhuma hipótese serão fornecidas informações sobre o resultado por telefone.

6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento correto dos seus dados pessoais, bem como do e-mail quando do preenchimento do formulário para a interposição do recurso.

6.10. Se do exame do recurso resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem estes recorrido.

6.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recursos de resultado final.

6.12. A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.13. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

6.14. Após a análise e resposta de possíveis recursos interpostos, será divulgada a relação do resultado final da 1ª etapa, o resultado final da 2ª etapa no Portal do Candidato, no site www.df.senac.br/processo-seletivo/.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1. A nota final dos candidatos para fins de classificação final, será estabelecida pelo somatório das pontuações obtidas na **1ª Etapa** acrescidas das pontuações obtidas na **2ª etapa**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = \text{nota da 1ª Etapa} + \text{nota da 2ª Etapa}$$

7.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos de acordo com a Nota Final.

7.3. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:

- a) Maior pontuação na Avaliação de Competências (2ª Etapa);
- b) Maior pontuação obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (1ª Etapa);

7.4. Em caso de persistência do empate será utilizado então o seguinte critério para a definição da classificação final:

- a) Maior idade.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. Os candidatos aprovados e classificados que excederem o número de vagas previstas na Tabela 01 constante no item 2 deste Edital, não serão obrigatoriamente contratados, **exceto** em caso de:

- a) Desclassificação dos candidatos aprovados.
- b) Desistência dos primeiros classificados.
- c) Desligamento dos primeiros colocados durante a vigência do contrato.

- d) Abertura de novas vagas com o mesmo perfil exigido neste Edital e conforme prazo de validade definido no subitem 10.1 deste Processo Seletivo a contar do Resultado final.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A admissão no cargo fica condicionada à apresentação de todos os requisitos mínimos exigidos na Tabela 01 constante no item 2 deste Edital, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo serviço médico em clínica indicada pelo **Senac/DF** em atendimento às condições constitucionais e legais.

9.2. A convocação dos candidatos será realizada por meio da página eletrônica www.df.senac.br/processo-seletivo/ e o candidato deverá apresentar-se ao Senac -DF na data estabelecida na convocação.

9.3. O não comparecimento, ou a não manifestação de desistência, após a convocação, implicará a exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo.

9.4. Serão **desclassificados** os candidatos aprovados que não apresentarem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis estipulados pelo **Senac/DF**, contados a partir da data em que for divulgado o Comunicado, no site do **Senac/DF** para entrega da documentação exigida para fins admissionais.

9.5. Os candidatos aprovados, **quando convocados** pelo **Senac/DF**, deverão comparecer à **Sede Administrativa, SIA Trecho 3/4, Lote 625/695, Bloco C, Cobertura, Sala 12**, a fim de entregar as cópias e apresentar os documentos originais listados abaixo exigidos para o cargo:

- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Certificado de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Certificado de Reservista (para os homens);
- 02 Fotos 3x4 coloridas e recentes;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Qualificação/Consulta Cadastral do eSocial;
- Comprovante da Contribuição Sindical do ano corrente (caso o candidato tenha contribuído);
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de Escolaridade dos filhos maiores de 06 anos até os 13 anos;
- Declaração de Escolaridade do filho cursando faculdade - para dependentes de imposto de renda;
- Cartão de Vacinas do adulto - levar para a consulta médica;

- Currículo;
- Todos os documentos que comprovam os pré-requisitos citados na Tabela 01 constante no item 2 deste Edital.
- O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

9.6. O candidato aprovado oportunamente firmará **CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO**, com o **SENAC/DF**, ficando este sujeito a 02 (dois) períodos de 45 (quarenta e cinco) dias, a **TÍTULO DE EXPERIÊNCIA**, cujo início dar-se-á em data a ser designada oportunamente pela Entidade.

9.7. Durante a vigência do período de experiência, o empregado que não atender às expectativas do **Senac/DF** terá rescindido o seu contrato de trabalho e receberá todas as parcelas remuneratórias devidas na forma da lei.

9.8. Os novos empregados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, portanto, sujeitos aos dispositivos legais previstos na CLT, Título IV - **DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO**.

9.9. Após assinatura do contrato de trabalho, o novo empregado trabalhará **em qualquer uma das unidades** ou em outros locais onde existam atendimentos realizados a critério de conveniência, oportunidade e necessidade do Senac/DF.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data da publicação do resultado final, ou seja, resultado final dos 15 (quinze) primeiros candidatos classificados, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, obedecidas às disposições do Senac/DF.

10.2. Em caso de **desistência temporária**, o candidato convocado renuncia à sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos classificados final do processo seletivo, aguardando nova convocação que poderá ou não se efetivar no período de vigência deste processo seletivo. Neste caso, o candidato terá apenas mais uma oportunidade de aceitar uma nova oferta, sendo assim considerada desistência definitiva deste processo seletivo.

10.3. O Senac DF, por meio do IEL/DF, a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas.

10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em comunicado a ser divulgado, por meio do site www.df.senac.br/processo-seletivo/, referente a este Processo Seletivo.

10.5. É de responsabilidade do candidato os gastos com deslocamento, estadia, alimentação, despesas com documentações e/ou autenticações e qualquer outro custo relacionado à sua participação neste Processo Seletivo.

10.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão Organizadora de Processos Seletivos do IEL/DF.

Brasília, 2 de dezembro de 2020.

ANTONIO TADEU PERON
Diretor Regional

ANEXO I

2ª ETAPA - COMPETÊNCIAS E CRITÉRIOS AVALIADOS

A. COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL
<i>A1. Expressão do candidato de forma clara, objetiva, assertiva e cortês.</i>
<i>A2. Entendimento das questões e da proposta de cada item apresentado.</i>
<i>A3. Ao ser questionado sobre como superou alguma questão de relacionamento no trabalho, o candidato exemplifica trazendo sua conduta e resolução do impasse.</i>
<i>A4. Como o candidato recebe e dá feedbacks para outros colaboradores de forma construtiva e com enumeração de resultados de crescimento.</i>
<i>A5. Experiência do candidato com equipe em ambiente de adversidade ou pressão.</i>
B. COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
<i>B1. Experiência apresentada pelo candidato <u>na área ou na profissão</u>.</i>
<i>B2. Proximidade do relato da experiência com as atribuições do cargo.</i>
<i>B3. Aprimoramento profissional por meio de cursos complementares e eventos.</i>
<i>B4. Situações em que atuou como capacitador, instrutor, professor ou facilitador na área.</i>
<i>B5. Conhecimento do contexto atual da profissão e contato com outros profissionais.</i>
C. INICIATIVA E COMPROMETIMENTO ORGANIZACIONAL
<i>C1. Conhecimento dos objetivos estratégicos dos setores que trabalhou.</i>
<i>C2. Situações nas quais há a antecipação do candidato na busca de melhorias para todos.</i>
<i>C3. Soluções encontradas pelo candidato e implementadas na área correspondente</i>
<i>C4. Ações recorrentes que transpassam atribuições e responsabilidades na organização</i>
<i>C5. Resultados conquistados pela empresa ou equipe com importante participação do candidato</i>
D. CRIATIVIDADE E ADAPTABILIDADE
<i>D1. Enfrentamento aos desafios de um novo emprego ou novo ambiente de trabalho</i>
<i>D2. A forma de condução do próprio trabalho em uma situação inesperada</i>
<i>D3. Situação na qual aprimorou-se a forma de se trabalhar por iniciativa do candidato</i>
<i>D4. O modo assertivo como o candidato lida com uma mudança que afeta o seu trabalho</i>
<i>D5. Facilidade na proposição de alternativas de antemão em situações contextuais</i>